



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/08

PROCESSO DE COMPRA N.º 213/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa Substituto, David Moro Neto, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.383.190-SSP/SP e do CPF/MF n.º 050.774.158-70, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, e, de outro lado, a empresa **AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA - ME**, com sede na Mourato Coelho, 835, sala 06, Vila Madalena, em São Paulo/SP, CEP 05417-011, inscrita no CNPJ n.º 06.712.971/0001-40, fone/fax: (11) 3819-0765, e-mail: acaocomercial@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nelson Ramos Nóbrega Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 5.464.959-6-SSP/SP e do CPF n.º 873.423.408-04, para firmar o presente termo aditivo, que altera os preços registrados do anexo da respectiva ata, com fundamento no art. 12, § 1º, do Decreto n.º 3.931/2001 c/c art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Este termo aditivo tem por objeto alterar os preços registrados, que passam a ser os seguintes:

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Vl. Unit.</i>
14	Toner para impressora Kyocera FS 1000, original, não remanufaturado, código TK17, marca DC (100% novo) – fabricante D'Camp, modelo TK-17.	60	74,14

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA – Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 29 de dezembro de 2008.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DAVID MORO NETO
TRT

AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA-ME
NÉLSON RAMOS NÓBREGA JÚNIOR
FORNECEDOR